**OFÍCIO/SJC Nº 0286/2019** Em 16 de setembro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019.

Trata-se de propositura que visa a substituir os imóveis, de propriedade do Município, a serem alienados por permuta, para fins de integralização do patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara, no bojo da autorização conferida por meio da mencionada Lei nº 9.710, de 2019.

A presente propositura teve por impulso uma reanálise – capitaneada por técnicos da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pela Diretoria da Companhia Tróleibus Araraquara – do rol de imóveis de propriedade do Município de Araraquara, a fim de identificar possíveis imóveis que melhor atendessem à finalidade da permuta, tendo por premissa, para tanto, a diminuição dos custos e da morosidade de tal operação.

No ponto, verificou-se que os imóveis que compõem o X Distrito Industrial “José Cutrale Júnior” atendem a premissa acima especificada e estão avaliados praticamente no mesmo patamar da avaliação imóveis da Companhia Tróleibus Araraquara, a serem permutados com o Município, conforme se verifica na anexa avaliação confeccionada por avaliador oficial do Município. Deste modo, remanesce da relação de imóveis que entrariam na permuta apenas uma propriedade do Município de Araraquara, a qual, juntamente com os imóveis do X Distrito Industrial, comporá os bens municipais da permuta em tela.

Não obstante tal aspecto, fato é que a substituição ora proposta permitirá a utilização dos imóveis inicialmente destinados à permuta para outras finalidades e políticas públicas do Município – v.g., os recém-criados Conjunto Residencial de Interesse Social, instituído pela Lei Complementar nº 910, de 16 de agosto de 2019, e o Programa Habitacional Organização de Construção da Autogestão, instituído pela Lei Complementar nº 911, de 26 de agosto de 2019.

Mais: em exercício de ponderação, chega-se mesmo à conclusão de que aqueles imóveis são, em razão de suas localizações e características, mais propícios à implementação das atuais políticas públicas carreadas pelo Município do que o conjunto dos imóveis que compõe o X Distrito Industrial “José Cutrale Júnior”.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada esta propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

# **PROJETO DE LEI Nº**

Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo os imóveis do Município a serem alienados por permuta, para fins de integralização do patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara, e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 9.710, de 04 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A Ficam desafetados os imóveis a seguir descritos e caracterizados, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-los, por permuta e em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do Município, a fim de que possam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara (CTA):

I – Um terreno denominado lote 01 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.985,436 metros quadrados, sob matrícula nº 135.424;

II – Um terreno denominado lote 02 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.261.458 metros quadrados, sob matricula nº 135.425;

III – Um terreno denominado lote 03 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.261.458 metros quadrados, sob matrícula nº 135.426;

IV – Um terreno denominado lote 04 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.261.458 metros quadrados, sob matrícula nº 135.427;

V – Um terreno denominado lote 05 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industriai, em Araraquara contendo 3.261.458 metros quadrados, sob matrícula nº 135.428;

VI – Um terreno denominado lote 06 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.261,457 metros quadrados, sob matricula nº 135.429;

VII – Um terreno denominado lote 07 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.260,391 metros quadrados, sob matrícula nº 135.430;

VIII – Um terreno denominado lote 08 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industriai, em Araraquara contendo 3.260,389 metros quadrados, sob matrícula nº 135.431;

IX – Um terreno denominado lote 09 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.260,386 metros quadrados, sob matrícula nº 135.432;

X – Um terreno denominado lote 10 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.260,384 metros quadrados, sob matrícula nº 135.433;

XI – Um terreno denominado lote 11 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.260,382 metros quadrados, sob matrícula nº 135,434;

XII – Um terreno denominado lote 12 da Quadra A do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3,137,931 metros quadrados, sob matrícula nº 135.435;

XIII – Um terreno denominado lote 01 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industriai, em Araraquara contendo 2.929,046 metros quadrados, sob matrícula nº 135.436;

XIV – Um terreno denominado lote 02 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.151,536 metros quadrados, sob matrícula nº 135.437;

XV – Um terreno denominado lote 03 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industriai, em Araraquara contendo 3.180,58 metros quadrados, sob matrícula nº 135.438;

XVI – Um terreno denominado lote 04 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.209,623 metros quadrados, sob matrícula nº 135.439;

XVII – Um terreno denominado lote 05 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito industrial, em Araraquara contendo 3.238,667 metros quadrados, sob matrícula nº 135.440;

XVIII – Um terreno denominado lote 06 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.078,277 metros quadrados, sob matrícula nº 135.441;

XIX – Um terreno denominado lote 07 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.759,351 metros quadrados, sob matrícula nº 135.442;

XX – Um terreno denominado lote 08 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.045,557 metros quadrados, sob matrícula nº 135.443;

XXI – Um terreno denominado lote 09 da Quadra 8 do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.166,190 metros quadrados, sob matrícula nº 135.444;

XXII – Um terreno denominado lote 10 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.286,823 metros quadrados, sob matrícula nº 135.445;

XXIII – Um terreno denominado lote 11 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.407,456 metros quadrados, sob matrícula nº 135.446;

XXIV – Um terreno denominado lote 12 da Quadra B do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 3.350,871 metros quadrados, sob matrícula nº 135.447;

XXV – Um terreno denominado lote 01 da Quadra C do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.425,592 metros quadrados, sob matrícula nº 135.448;

XXVI – Um terreno denominado lote 02 da Quadra C do loteamento denominado X Distrito Industriai, em Araraquara contendo 2.428,750 metros quadrados, sob matrícula nº 135.449;

XXVII – Um terreno denominado lote 03 da Quadra C do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.217,122 metros quadrados, sob matrícula nº 135.450;

XXVIII – Um terreno denominado lote 04 da Quadra C do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.299,068 metros quadrados, sob matrícula nº 135.451;

XXIX – Um terreno denominado lote 05 da Quadra C do loteamento denominado X Distrito Industrial, em Araraquara contendo 2.015,925 metros quadrados, sob matrícula nº 135.452;

XXX – Um terreno com frente para a Rua Pedro José Laroca, no Parque Iguatemi, contendo 10.660,15 metros quadrados, sob matrícula n° 57.221; e

XXXI – Um terreno com frente para a Rua Pedro José Laroca, no Parque Iguatemi, contendo 10.627,03 metros quadrados, sob matrícula n° 57.222.”(NR)

**Art. 2º** Ficam revogados:

I – a Lei nº 8.770, de 23 de agosto de 2016; e

II – o art. 1º da Lei nº 9.710, de 2019.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -